PROCESSO	Protocolos SICCAU n° 596197/2017 e 506680/2017
INTERESSADO	EVILEIDE SELMA CRUZ RABELO CARLA SGANGA SZPERLING
ASSUNTO	Formulário de registro do *National Council of Architectural Registration Boards* - Conselho Nacional dos Colegiados de Registro de Arquitetos (NCARB)

DELIBERAÇÃO Nº 005/2018 – CRI – CAU/BR

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – (CRI-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 31 de janeiro de 2018, no uso das competências que lhe conferem os art. 106 e 107 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação CRI-CAU/BR nº 026/2017 que aprova novo manual para preenchimento do formulário do NCARB e a Deliberação CRI-CAU/BR nº 034/2017, que aprova novo Fluxo para preenchimento do formulário do NCARB;

Considerando as solicitações efetuadas via SICCAU, referente ao preenchimento dos Formulários NCARB e que, em atendimento ao disposto na Deliberação CRI-CAU/BR nº 034/2017, os documentos foram preenchidos pela assessoria da comissão e encaminhados ao NCARB por e-mail;

Considerando que a assessoria da comissão já havia encaminhado ao NCARB em 10/07/2017 o formulário preenchido com os dados da profissional Carla Szperling, que estava então com o registro inativo, porém optou pelo envio do formulário com essa informação mesmo após orientação contrária do CAU/BR;

Considerando que em 16/01/2018 a interessada contatou a CRI solicitando o encaminhamento de novo formulário ao NCARB, após ter recebido resposta negativa do NCARB e regularizado o seu registro junto ao CAU/BR;

DELIBERA:

1 – Homologar os formulários NCARB enviados, conforme lista que segue:

Protocolo	Data de entrada na CRI	Data de envio ao NCARB	Nome (Formulário NCARB)	CAU nº	NCARB Record
596197/2017	29/11/2017	09/01/2018	EVILEIDE SELMA CRUZ RABELO	A135941-0	829695
506680/2017	29/05/2017	24/01/2018	CARLA SGANGA SZPERLING	44803-6	833541

2 – Informar aos profissionais inativos que solicitarem o preenchimento do formulário do NCARB que o conselho estadunidense não tem aceitado requerimentos que declarem registro inativo no país de origem, orientando-os a regularizar a sua situação junto ao CAU ou procurar a entidade para maiores informações.

Brasília – DF, 31 de janeiro de 2018.

FERNANDO MÁRCIO DE OLIVEIRA _____
Coordenador

NÁDIA SOMEKH _____
Coordenadora Adjunta

EDUARDO PASQUINELLI ROCIO _____
Membro

HELIO CAVALCANTI DA COSTA LIMA _____
Membro

JEFERSON DANTAS NAVOLAR _____
Membro